



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

**CONTRATO Nº. 55/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA SERGIPE/SE E A EMPRESA BICALHO & CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.607.032/0001-06.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, nº 81, nesta Cidade de Feira Nova, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretária, aSr<sup>a</sup>. **EDIVANIA DOS SANTOS**, e do outro lado a Empresa **BICALHO & CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.607.032/0001-06**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 06, Loja – CEP: 41.100-800 – Bairro Pernambues, Salvador BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Empresário Sr. **HENRIQUE FALCÃO SANTOS XAVIER**, inscrita no RG: 07059521-69 e CPF 670.853.185-20, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, e Decreto Municipal nº. 28/2020 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto constitui a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, equipamentos de proteção, segurança e produtos de Higienização para tratamento e prevenção do Covid-19, no Município de Feira Nova Sergipe.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

<b>BICALHO &amp; CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 27.607.032/0001-06</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNITARIO R\$</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
6	DEXAMETASONA Comp. 4mg	UND	1.000	5,90	GERMED	5.900,00
9	LENÇOL PARA MACA	RL	60	19,90	ESPECIALY	1.194,00
20	SABONETE LIQUIDO DE 5L	CX	6	39,90	MAYOR	239,40
24	VITAMINA D Capsula	UND	3.000	1,50	CLINIC MAIS	4.500,00
						11.833,40

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Pela **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, equipamentos de proteção, segurança e produtos de Higienização para tratamento e prevenção do Covid-19, no Município de Feira Nova Sergipe**, acima descritos, o FUNDO pagará a Contratada o valor global de **R\$ 11.833,40 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura do CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratante deverá efetuar o fornecimento conforme solicitação até 31 de dezembro de 2020;

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sobpena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2. Efetuar o Pagamento após a execução;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na clausula décima.

Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da CONTRATANTE, independente da interpelação judicial, a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 07009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6304 Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 33903000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1290

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Gloria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Feira Nova /SE, 17 de setembro de 2020.

**EDIVANIA DOS SANTOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**  
**SANEAMENTO**  
**Contratante**

**HENRIQUE FALCÃO SANTOS XAVIER**  
**BICALHO & CAVALCANTE COMERCIO**  
**DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_